

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC 18.557.546/0001-03**

**LEI MUNICIPAL Nº 544  
DE 01 DE JUNHO DE 2000**

“Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar a Subvenção concedida a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

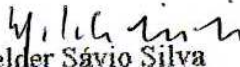
Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em r\$6.000,00 (seis mil reais) a subvenção constante da lei municipal nº 530 de 02 de dezembro de 1999, concedida a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves- ARCEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei, o proveniente da anulação parcial ou total das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 01 de junho de 2000.

  
Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal